



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

IF SERTÃO/PE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2018

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto 8.224/2014. Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014, e pela Lei nº 8.666/93, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Eventual aquisição por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS para o IF Sertão PE – Reitoria e Campi.

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DATA / HORA:	11/06/2019 / às 09h00min
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.com.br
UASG ÓRGÃO GERENCIADOR	158740 - Campus Santa Maria da Boa vista
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158500 – Campus Floresta
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158570 – Campus Ouricuri
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158499 – Campus Petrolina
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158278 – Campus Petrolina - Zona Rural
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158568 – Campus Salgueiro
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158149 — Reitoria
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158741 – Campus Serra Talhada

Pregoeiro:
Eduardo Dantas da Silva Júnior
Portaria nº 23, de 17 de janeiro 2019

Equipe de Apoio:
Alex de Oliveira Silva
Alexandre Lima Cerqueira
Janduí Sales de Souza

Portaria nº 24, de 17 de janeiro 2019

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Santa Maria da Boa Vista – PE.

Endereço BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural - CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista – PE, Telefone: 87 – 9 9952-8816.

E-mail's: ytalo.reis@ifsertao-pe.edu.br
eduardo.dantas@ifsertao-pe.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 03/2018			
Pregão Eletrônico nº 03/2018		Data de abertura: 11/06/2019 às 09h00min no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo nº 23700.000385.2018-51	SRP? (x) Sim () Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (x) Não
Objeto: Eventual aquisição por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS para o IF Sertão PE – Reitoria e Campi.		Decreto 7.174? () Sim (x) Não	Margem de preferência? () Sim (x) Não
Valor total estimado R\$ 1.698.597,99.		Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica	Amostra/Demonstração? () Sim (x) Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública nos endereços indicados no Edital.		Impugnações Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública nos endereços indicados no Edital.	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos e específicos: Consultar Edital e seus anexos.		Requisitos específicos Consultar Edital e seus anexos.	
Adjudicação: POR ITEM.			
Local de entrega:			
IF Sertão PE - Reitoria – Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100, Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-2350; IF Sertão PE - Campus Petrolina – Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, s/n, João de Deus, CEP 56316-686, Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-4300/2101-4347; IF Sertão PE - Campus Floresta – Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4, CEP 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 3877-2825/1104; IF Sertão PE - Campus Ouricuri – Estrada do Tamboril, S/N, CEP 56200-000, Ouricuri/PE. Telefones: (87) 98122-2215/98122-3778/98122-4083; IF Sertão PE - Campus Salgueiro – BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural, CEP 56000-000, Salgueiro/PE. Telefone: (87) 3421-0050; IF Sertão PE - Campus Serra Talhada – Rodovia PE 320, Km 126, Fazenda Estreito, Zona Rural, CEP 56915-899, Serra Talhada/PE. Telefone: (87) 98866-1978; IF Sertão PE - Campus Santa Maria da Boa Vista – BR 428, Km 90, Zona Rural, CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista/PE. Telefone: (87) 99952-8816; e IF Sertão PE - Campus Petrolina Zona Rural – PE 647, Km 22, PISCNC N-4, Zona Rural, Caixa Postal 277, CEP 56.302-970, Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050/2101-8055/2101-8061.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do IF Sertão-PE pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "158740" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ifsertao-pe.edu.br , opção Licitações > Pregão Eletrônico .			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA



EDITAL modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa – Híbrido -128
Atualização: Maio/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
(Processo Administrativo n.º 23700.000385.2018-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - Campus Santa Maria da Boa Vista, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural, CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista - PE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/06/2019.

Horário: 9h00min horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS** para o IF Sertão PE – Reitoria e Campi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

E, também.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, **devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem**.

1.4. No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

1.4.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

1.4.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o IF Sertão PE/Campus Santa Maria da Boa Vista – UASG 158740.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. IF Sertão PE/Campus Ouricuri – UASG 158570;
- 2.2.2. IF Sertão PE/Campus Salgueiro – UASG 158568;
- 2.2.3. IF Sertão PE/Campus Floresta – UASG 158500;
- 2.2.4. IF Sertão PE/Reitoria – UASG 158149;
- 2.2.5. IF Sertão PE/Campus Serra Talhada – UASG 158741;
- 2.2.6. IF Sertão PE/Campus Petrolina – UASG 158499;
- 2.2.7. IF Sertão PE/Campus Petrolina Zona Rural – UASG 158278.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, **alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.**

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SEGES/MP nº 03/2018.

5.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema SICAF.

5.1.2. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos do previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens **1, 2, 3 (GRUPO 01), 5, 6, 7, 8 e 9 (GRUPO 02), 38 e 39 (GRUPO 07), 24, 57 e 58**, a participação é ampla, enquanto para os demais itens/grupos a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

5.2.2. Ainda sobre os itens 1, 2, 3 (GRUPO 01), 5, 6, 7, 8 e 9 (GRUPO 02), 38 e 39 (GRUPO 07), 24, 57 e 58 a sua divisão poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (Decreto Federal no 8.538/2015, Art. 10, inciso II), tendo em vista o caráter de padronização das aquisições institucionais e compatibilidade dos itens isolados e para os que compõem os GRUPOS.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.5.1. A presente licitação dispensa a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista não tratar de contratação de grande vulto, nem tão pouco, refere-se à contratação de alta complexidade.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas em recuperação judicial, desde que tenha ocorrido a homologação do plano de recuperação judicial, conforme a seguinte orientação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

5.5.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (CENTO E OITENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele considerado pelo sistema.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online*.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição, desde que, em até 5 dias úteis contados da declaração do vencedor, regularize a documentação, sob pena de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

incidência de sanções e da decadência do direito à contratação (art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.6. Qualificação econômico-financeira,

9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

sistema (upload), no prazo de **3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **5 (CINCO) dias**, após encerrado o prazo para endereço indicado no Anexo I deste Edital.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na IN SEGES/MP N° 03/2018.

9.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10.2.1. A empresa, terá o prazo máximo de **3 (três) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio dos documentos de habilitação complementares.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

352
Visto
15/05/2016

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5.1. No caso do subitem 14.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.6. A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

15.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA GARANTIA

20.1. O adjudicatário, no prazo de **5 (cinco) dias** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 20.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.3.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 12.3.2- seguro-garantia;
 - 12.3.3- fiança bancária.
- 20.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 20.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.6.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.7.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 22.1.5. não manter a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Multa de **3 % (TRÊS por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Até **02 (dois) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails ytalo.reis@ifsertao-pe.edu.br e eduardo.dantas@ifsertao-pe.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural, CEP: 56.380-000 – Santa Maria da Boa Vista – PE, no Departamento de Administração e Planejamento na Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras.
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ifsertao-pe.edu.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras do Campus Santa Maria da Boa Vista no endereço: BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural - CEP 56.380-000 - Santa Maria da Boa Vista - PE, telefone: 87 - 9 9952-8816, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 24.10.1.1. ANEXO I – A - Descrição Detalhada dos Itens;
- 24.10.1.2. ANEXO I – B - Quadro de Distribuição e Valor Máximo Admitido pela Administração;
- 24.10.2. ANEXO II – Declaração de sustentabilidade ambiental;
- 24.10.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços;
- 24.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de maio de 2019.


Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora Geral *Pró Tempore*

Portaria nº719, 03 de novembro de 2017
IF Sertão PE / Campus Santa Maria da Boa vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
(COMPRAS)
Atualização: Janeiro/2016

PREGÃO SRP Nº 03/2018.
(Processo Administrativo n.º 23700.000385.2018-51)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS para o IF Sertão PE – Reitoria e Campi, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos Itens e formação de **GRUPO**:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO
1	CÂMERA DE VÍDEO (PARA USO PROFISSIONAL) (Unidade)	GRUPO 01
2	TRIPÉ PARA CÂMERA VÍDEO (Unidade)	
3	CASE PARA CÂMERA DE VIDEO (Unidade)	
4	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB(PARA USO PROFISSIONAL) (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
5	CÂMERA FOTOGRÁFICA (PARA USO PROFISSIONAL) (Unidade)	GRUPO 02
6	LENTE 18-105 mm PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL (Unidade)	
7	LENTE 50 mm PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL (Unidade)	
8	FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA (Unidade)	
9	CASE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL (Unidade)	
10	ILUMINADOR LED PORTÁTIL (Unidade)	GRUPO 03
11	ILUMINADOR LED PROFISSIONAL (Unidade)	
12	TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO (Unidade)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

13	KIT MICROFONE LAPELA E DE MÃO PARA CÂMERAS (PARA USO PROFISSIONAL) (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
14	MICROFONE SHOTGUN PARA CÂMERAS (PARA USO PROFISSIONAL) (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
15	GRAVADOR DE VOZ PORTÁTIL (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
16	MICROFONE DE MÃO COM FIO - PARA USO EM CAIXAS DE SOM (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
17	MICROFONE DE MÃO SEM FIO - PARA USO EM CAIXAS DE SOM (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
18	CAIXA ACÚSTICA ATIVA (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
19	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
20	TRIPÉ PARA CAIXAS ACÚSTICAS (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
21	RACK PARA PERIFÉRICOS COM SUPORTE PARA MESA DE SOM (Unidade)	GRUPO 04
22	MESA DE SOM 16 CANAIS, COM USB. (Unidade)	
23	CAIXA DE SOM PARA PC COM SUBWOFER (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
24	DRONE (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
25	CARREGADOR E PILHAS (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
26	KIT ILUMINAÇÃO SOFTBOX (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
27	SLIDER (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO

Assinatura manuscrita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

28	ESTABILIZADOR DE IMAGENS (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
29	PLACA DE CAPTURA (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
30	CÂMERA DE VÍDEO (Unidade)	GRUPO 05
31	TRIPÉ PARA CÂMERA VÍDEO (Unidade)	
32	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
33	CÂMERA FOTOGRÁFICA (PARA USO GERAL) (Unidade)	GRUPO 06
34	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA (Unidade)	
35	PEDESTAL PARA MICROFONE (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
36	CAIXA DE SOM MULTIUSO 50W AMPLIFICADA USB (Conjunto)	SEM AGRUPAMENTO
37	AMPLIFICADOR MEGAFONE MICROFONE KIT COMPLETO PARA PROFESSOR (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
38	PROJETOR (DATA SHOW) (Unidade)	GRUPO 07
39	SUORTE (TETO) UNIVERSAL PARA PROJETOR MULTIMÍDIA (Unidade)	
40	DVD PLAYER (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
41	TELA DE PROJEÇÃO (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
42	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
43	TV 32 POLEGADAS (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
44	TV 42 POLEGADAS (Unidade)	SEM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

		AGRUPAMENTO
45	CABO COAXIAL (Rolo 100 metros)	SEM AGRUPAMENTO
46	CABO PARA ÁUDIO P10 X P10 MONO (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
47	CABO PARA ÁUDIO P2 X 2RCA (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
48	CABO PARA MICROFONE (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
49	CABO PARA MICROFONE TIPO XLR DE 8 METROS (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
50	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 1 (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
51	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 2 (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
52	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA NEC (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
53	PORTA BANNER (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
54	SUPORTE PARA BANNER (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
55	CABO VGA 20M (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
56	CABO HDMI 20M (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
57	TV 55 POLEGADAS (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO
58	PROJETOR COM SUPORTE PARA PAREDE (Unidade)	SEM AGRUPAMENTO

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

1.3. Os itens cujo funcionamento se dá através do consumo de energia deverão vir com tensão elétrica de **220 v ou Bivolt**.

1.4. A descrição detalhada dos itens para aquisição consta no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.

1.5. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) podem ser verificadas no **ANEXO I-B** deste Termo, bem como os Valores Máximos Admitidos para aquisição.

1.6. No âmbito das licitações realizadas sob modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

1.6.1. Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou;

1.6.2. Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Campus Petrolina

2.1.1.1. Aquisição de equipamentos de audiovisual é necessário para equipar os diversos setores do campus em suas diversas atividades, principalmente para viabilizar uma melhora na qualidade do trabalho que reflete positivamente na qualidade do ensino.

2.1.2. Reitoria

2.1.2.1. A aquisição de equipamentos de audiovisual é necessária para equipar os diversos setores da Reitoria em suas diversas atividades, bem como, para viabilizar diversas ações desenvolvidas em nível institucional para alcance das metas e objetivos propostos.

2.1.3. Campus Ouricuri

2.1.3.1. Equipamentos essenciais para realização de eventos em geral, uso em salas de aula e laboratórios, proporcionando melhores resultados nos trabalhos dos profissionais como professores e técnicos, em busca de um melhor aproveitamento por parte dos alunos, assim, visando sempre garantir uma ótima qualidade no ensino.

2.1.4. Campus Petrolina Zona Rural

2.1.4.1. A aquisição de equipamentos audiovisual proposta pelos setores demandantes é de fundamental importância para a consolidação da política de expansão e eficiência das ações administrativas e pedagógicas do Campus Petrolina Zona Rural. Espera-se melhorar a estrutura dos setores de comunicação e marketing, EAD, políticas de assistência estudantil.

2.1.5. Campus Floresta

2.1.5.1. Seguem-se as seguintes justificativas:

2.1.5.1.1. O setor de comunicação institucional demanda constantemente o atendimento a necessidades e solicitações no âmbito do audiovisual e, atualmente, possui apenas uma câmera fotográfica com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

possibilidade de gravação de áudio e vídeo de apenas 9 minutos por arquivo, além de cartão de memória de 4 gigas que inviabiliza a gravação de vídeos médio. Não há também ferramentas de apoio como iluminação, microfones e tripés que permitiriam a gravação. Desta forma todos os itens listados tem aplicação prática para o setor. Estando diretamente vinculado à Direção Geral o setor achou por bem incluir nas demandas equipamentos para a utilização no auditório do campus, na futura quadra que será amplamente utilizada para eventos institucionais, bem como unidades a serem disponibilizadas para empréstimo aos alunos e servidores em suas demandas acadêmicas, de pesquisa, e extensão, haja vista diversos episódios em que os alunos solicitaram a câmera da comunicação para realização de trabalhos acadêmicos e a solicitação sempre tiveram de ser negada para preservar o material de trabalho da comunicadora. Há ainda o projeto junto ao setor de T.I de inclusão de televisores como painéis no auditório e totens de comunicação institucional em pontos estratégicos do campus, que serão móveis para utilização também em eventos institucionais. O setor de comunicação tem um projeto de implantação de um sistema de som interno educativo no campus, tal qual uma rádio escola, funcionaria como práticas educativas e comunicação institucional, para tal demanda caixas de som, cabos, mesa de som e microfones como equipamentos básicos. Em contato com o professor e alunos bolsistas de música incluímos também as solicitações para equipar a sala de música, que apresenta grande necessidade de caixas de som para a realização de suas atividades.

- 2.1.5.1.2. A CPIP justifica seu pedido tendo em vista que o Campus Floresta sediará a JINCE em 2019.
- 2.1.5.1.3. O DEN justifica seu pedido como sendo para criação de um laboratório Multimídia e para serem utilizados em diversas disciplinas (Multimídia e Sistemas de Educação à distância) no curso superior de Gestão da Tecnologia da Informação, além disso, irá colaborar na execução de FIC's, para a comunidade externa do IF-Campus Floresta.
- 2.1.5.1.4. O setor de TI justifica para melhorar o monitoramento dos recursos tecnológicos e dar mais opções de conexão para os projetos instalados nas dependências do Campus.
- 2.1.5.1.5. A CERE justifica para a divulgação das ações da Extensão e do NIT.

2.1.6. Campus Santa Maria da Boa Vista

- 2.1.6.1. Equipamentos necessários para a estruturação da assessoria de comunicação, auditório e sala de aula.

2.1.7. Campus Serra Talhada

- 2.1.7.1. A presente solicitação visa atender as necessidades do Setor de Comunicação do campus Serra Talhada - IF Sertão-PE, para o desenvolvimento das atividades de maneira satisfatória.

2.1.8. Campus Salgueiro

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

2.1.8.1. A demanda solicitada objetiva atender às demandas do setores do Campus Salgueiro, oportunizando a organização e execução eficaz de eventos, comunicação institucional e cobertura jornalística.

2.2. DA FORMAÇÃO DE GRUPO

2.2.1. A divisão em grupo visa adquirir objetos compatíveis, tendo em vista que a aquisição separadamente poderia ocasionar a compra de itens de marcas/módelos diferentes.

2.2.2. Busca-se também a padronização de cores, qualidade e que se encaixem perfeitamente de forma a proporcionar maior durabilidade e economia para administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do art. 9º, I, Decreto 5.450, de 2005.

3.2. A aquisição dar-se-á através de Sistema de Registro de Preços cujas ações estão enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, ao passo que o IF Sertão Pernambucano e suas unidades tratam-se de unidades gerenciais distintas com contratações frequentes e entregas parceladas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação do disposto no item 4.1. e seus subitens deverá ser feita mediante apresentação de Declaração devidamente assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO II do Edital**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

4.3. Para os produtos cujo funcionamento consuma energia elétrica serão admitidos àqueles que possuam **eficiência "A"** de consumo, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. **Prazo de garantia** de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.3. Os objetos adquiridos deverão ser entregues nos seguintes endereços e em horários formalizados através dos telefones informados:

5.3.1. **Reitoria** – Rua Aristarco Lopes, 1249, Centro, CEP 56.302-100, Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-2350;

5.3.2. **Campus Petrolina** – Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, s/n, João de Deus, CEP 56316-686, Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-4300/2101-4347;

5.3.3. **Campus Floresta** – Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4, CEP 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 3877-2825/1104;

5.3.4. **Campus Ouricuri** – Estrada do Tamboril, S/N, CEP 56200-000, Ouricuri/PE. Telefones: (87) 98122-2215/98122-3778/98122-4083;

5.3.5. **Campus Salgueiro** – BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural, CEP 56000-000, Salgueiro/PE. Telefone: (87) 3421-0050;

5.3.6. **Campus Serra Talhada** – Rodovia PE 320, Km 126, Fazenda Estreito, Zona Rural, CEP 56915-899, Serra Talhada/PE. Telefone: (87) 98866-1978;

5.3.7. **Campus Santa Maria da Boa Vista** – BR 428, Km 90, Zona Rural, CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista/PE. Telefone: (87) 99952-8816; e

5.3.8. **Campus Petrolina Zona Rural** – PE 647, Km 22, PISCNC N-4, Zona Rural, Caixa Postal 277, CEP 56.302-970, Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050/2101-8055/2101-8061.

5.4. O objeto apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do produto, além de estar acompanhado do manual de instruções e de instalação do produto, e do Certificado de Garantia do Fabricante.

5.5. Dever-se-á fornecer produtos **NOVOS**, devendo sempre ser de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**.

5.5.1. Para os produtos controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%. Caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

5.5.2. Os produtos fornecidos deverão estar conforme especificações descritas neste Termo de Referência. O fornecedor deverá atender ao art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

5.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, conformidade com as especificações do Termo de Referência, Edital, proposta e finalizando com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.7.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.7.1.** ANEXO I – A - Descrição Detalhada dos Itens.
- 11.7.2.** ANEXO I – B - Quadro de Distribuição e Valor Máximo Admitido pela Administração.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de novembro de 2018.


José Nicolas da Silva Correia

Técnico em Audiovisual | Assessoria de Comunicação
Assessoria da Direção de Ensino - Portaria D.O.U. 442/2018
IF Sertão-PE - Campus Santa Maria da Boa Vista


Ytalo Rafael de Souza Reis

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº 224, 17 de abril de 2018.
IF Sertão-PE - Campus Santa Maria da Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à contratação de EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de novembro 2018.



Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora Geral Pró Tempore
Portaria nº 719, 03 de novembro de 2017.
IF Sertão-PE - Campus Santa Maria da Boa vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO I - A - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CÂMERA DE VÍDEO (PARA USO PROFISSIONAL): Filmadora sensores Exmor® CMOS de 1/2,8 polegadas, Formatos de gravação: Vídeo 4K Motion JPEG (Padrão DCI para Cinema 4096 x 2160) a 30p ou 24p; captura de quadro* de vídeo 4K, gerando imagens de 8,8 megapixels; múltiplas opções de vídeo, incluindo Full HD até 60p e HD de até 120p. servo/manual; Distância focal f=4.1 - 82,0 mm; Conexão Wi-Fi e FTP + Bateria Reserva e Carregador. CATMAT: 150227.
2	TRIPÉ PARA CÂMERA VÍDEO: Em Alumínio; Altura mínima: 74 cm; Altura máxima: 1,56 metros; Diâmetro total de uma perna a outra aberta, em posição de uso na altura mínima: 45 cm; Diâmetro total de uma perna a outra aberta em posição de uso na altura máxima: 104 cm. Deverá ser compatível com o item 1. CATMAT: 26867.
3	CASE PARA CÂMERA DE VÍDEO: Case com no mínimo: Cavidade central com medidas internas de: comprimento 39 cm X largura 29 cm X altura 27 cm; Possui uma estrutura interna feita com espumas de proteção de alta densidade. Deverá ser compatível com o item 1. CATMAT: 4170.
4	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB(PARA USO PROFISSIONAL): Capacidade: 64 GB; Velocidade de Leitura: até 90 MB/s; Velocidades de Gravação: até 40 MB/s; Velocidade de Vídeo: C10, U3, V30; Fator de Forma: SDHC. CATMAT: 11312.
5	CÂMERA FOTOGRÁFICA (PARA USO PROFISSIONAL): Câmera Mirrorless; sensor 24,2MP APS-C Exmor CMOS; processador de imagem BIONZ X; Com 425 pontos AF de detecção de fases de plano focal; Estabilização de imagem de 5 eixos na estrutura; gravação de filmes em 4K no formato Super 35 mm; gravação a 120 fps + Bateria Reserva e Carregador. CATMAT: 150012.
6	LENTE 18-105 mm PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL: E-Mount; Lente tipo Zoom padrão de Lente G; 18-105mm; Abertura máxima: F4 constante; Abertura circular de 7 lâminas; Distância mínima do foco: 0,45 (grande angular) - 0,95 m (teleobjetiva) (1,48 (grande angular) - 3,12 pés (teleobjetiva)). Deverá ser compatível com o item 05. CATMAT: 150106.
7	LENTE 50 mm PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL: Lente 50 mm f/1.8 E-Mount Full Frame. Deverá ser compatível com o item 05. CATMAT: 150106.
08	FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA: Flash alimentado por 4 pilhas AA; HSS para 1/8000; Modo Flash - TTL / M / multi; 1º Sincronização de cortina / 2ª cortina Sincronização; FEC / FEV - 1 / 3rd incrementos (± 3 pontos); Flash Manual - 1/128 - 1/1 controle de saída. Deverá ser compatível com o item 05. CATMAT: 23477.
09	CASE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL: Compatível com câmeras DSLR e acessórios complementares; Material: Nylon e espuma; Possui alça ajustável e removível; Dimensões Internas: 16 x 9 x 12cm (C x L x A) Peso: 395 g. Deverá ser compatível com o item 05. CATMAT:

[Assinaturas manuais]





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	150106.
10	ILUMINADOR LED PORTÁTIL: O Iluminador portátil com 160 LED's; Com filtro de difusão e filtro amarelo; Brilho variável e pode ser ajustado através de um ângulo de rotação; pode ser alimentado por 6 pilhas AA, bateria ou um adaptador AC (6-9V) + Bateria e Carregador. CATMAT: 73180.
11	ILUMINADOR LED PROFISSIONAL: O Iluminador 600 LED's; Alta luminosidade e temperatura variável de 3200k à 5500k; O brilho é variável; Controle Remoto; 4680 lumens; Média de vida 50000 hrs; Potência - 36W; Acompanha Fonte de Alimentação + Bateria e Carregador. CATMAT: 73180.
12	TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO: Tripé com sistema de fechamento invertido; 05 seções; Tamanho fechado: 49 cm; Altura máxima de 210 cm. Deverá ser compatível com os Itens 10 e 11. CATMAT: 26867.
13	KIT MICROFONE LAPELA E DE MÃO PARA CÂMERAS (PARA USO PROFISSIONAL): Possui um chassi todo em metal, um fácil de ler visor LCD, uma grande largura de banda RF de comutação, alimentação USB e opções de carregamento, a digitalização automática de canais, sincronização de infravermelho entre transmissor e receptor. CATMAT: 44032.
14	MICROFONE SHOTGUN PARA CÂMERAS (PARA USO PROFISSIONAL): Microfone condensador shotgun profissional projetado para uso com câmeras e gravadores de áudio; sistema integrado de impacto Rycote Lyre; Sapata tamanho padrão de montagem também inclui uma rosca 3/8 na base; Fonte de alimentação; pilha de 9 volts. CATMAT: 44032.
15	GRAVADOR DE VOZ PORTÁTIL: Estéreo Mic X / Y; Gravações WAV e MP3 até 24-bit/96kHz; Cartões Micro SD / SDHC Conexão USB 2.0; Display LCD retro iluminado; Speaker Incluso; Usa 1 pilha AA; 2Gb de Memória SD Incluso. CATMAT: 150551.
16	MICROFONE DE MÃO COM FIO - PARA USO EM CAIXAS DE SOM: Microfone dinâmico com fio de 5 metros; transdutor dinâmico; Polar Cardióide Padrão; Resposta de; Frequência 50Hz a 15kHz; Impedância 600 ohms; Sensibilidade -52dBV/Pa a 1kHz; Conector XLR. CATMAT: 44032.
17	MICROFONE DE MÃO SEM FIO - PARA USO EM CAIXAS DE SOM: Microfone sem fio Mão Duplo; Sistema PLL Multi-Frequências com 48 Canais Pré-Definidos; Sistema True Diversity de Recepção de Sinal; Conectores de Saída XLR (Balanceado) E 1/4"; Alimentação do Transmissor (2 Pilhas AA) ; Fonte Chaveada 100~240 VAC. CATMAT: 44032.
18	CAIXA ACÚSTICA ATIVA: Caixa Acústica Ativa 200 watts de potência; Voltagem selecionável entre 110v ou 220v; Falante de 15", ENTRADAS: Mic: XLR ou P10 (1/4"); Line in: RCA ou XLR; USB: To Device (Para reproduzir arquivos de áudio em Pen-Drives). SAÍDAS: Line out: XLR ou P10. CATMAT: 44016.
19	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA: Caixa passiva; Alto-falante de 15" e driver de titânio; Entrada para conector P10; Saída para ligação de caixas em paralelo e Potência RMS 250W; Divisor passivo interno; Dimensões: 41 x 48 x 69 cm; Peso: 20 Kg. CATMAT: 44016.
20	TRIPÉ PARA CAIXAS ACÚSTICAS: Tripé para caixas e monitores c/ ajuste de altura; Possui trava de segurança; Altura mínima: 1,20mt - máxima: 2,00mt; Capacidade: 45Kg; Peso Líquido: 4,80 Kg. CATMAT: 26867.



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano
Campus Santa Maria da Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

21	RACK PARA PERIFÉRICOS COM SUPORTE PARA MESA DE SOM: Rack P/ Periféricos E Mesa; Suporte Para 14 Elementos Padrão 19" Em Metal Epóxi Preto Totalmente Desmontável Suporte Da Mesa Com Regulagem De Inclinação Rack Studio Padrão 19, Com Altura Útil De 66 Cm. Deverá ser compatível com o item 22. CATMAT: 374931.
22	MESA DE SOM 16 CANAIS, COM USB: Mesa de som 16 canais, com USB - Mixer 16 canais com 60mm faders - 4 entradas de microfone com phantom power 48V e corte baixo 75Hz - Compressor por canal mic - Interna de 24-bit processador FX - Com 16 Presets - 4 entradas estéreo. CATMAT: 150289.
23	CAIXA DE SOM PARA PC COM SUBWOFFER: Sistema Com 2 Satellite E Um Subwofer. Compatível com PCs e Notebooks, Deve possuir controle de volume de graves e agudos, te blindagem magnética. Conexão: Mini Plugue 3,5 mm estéreo. Ter potencia de no mínimo 18w rms. Alimentação: 127V. CATMAT: 150225.
24	DRONE: Drone com 24 núcleos de computação de alto desempenho; sistema de transmissão com uma gama 4.3 milhas (7 km), 4 sensores de visão; câmera 4K estabilizado por um cardan mecânica de 3 eixos. CATMAT: 191550.
25	CARREGADOR E PILHAS: Carregador De Pilhas Recarregáveis; Carrega Pilhas Aa/Aaa; Incluso 04 Pilhas Recarregáveis Aa 2500mah Nimh. CATMAT: 399399.
26	KIT ILUMINAÇÃO SOFTBOX: Softbox tamanho 60x90cm; formato retangular; tripé de iluminação com 03 seções em alumínio, com rosca fina 1/4", soquete fabricado em nylon resistente, aceitar lâmpadas 110v ou 220v, indicado para uso de lâmpadas com bocal e27, luz fria e de até 150w. CATMAT: 150416.
27	SLIDER: Slider para uso profissional, com trilho de 80 cm, para ser usado em um tripé central, suportar câmeras de até 3,5 kg, carro com 4 rodas com 2 rolamentos em cada roda, parafusos em inox, rodas de alumínio anodizada, trilhos anodizados régua graduada. CATMAT: 150106.
28	ESTABILIZADOR DE IMAGENS: Estabilizador Inteligente com 3 Eixos para Câmeras Mirrorless; rotação de 360° ao longo dos três eixos; Para Câmeras Mirrorless compactas com peso de até 2 kg; Bateria: 3,7 V, 2000 mAh, Li-ion. CATMAT: 150106.
29	PLACA DE CAPTURA: Dispositivo de reprodução/captura de vídeo HD/SD de 10 bits que suporta USB 3.0 e permite que você capture vídeo analógico ou HDMI de 10 bits diretamente de uma câmera para o seu computador para edição profissional ou simples reprodução; Suportando HDTV. 1. CATMAT: 150106.
30	CÂMERA DE VÍDEO: Captura vídeo Full HD 1920x1080 em 60p e imagens de 9.2MP para cartões de mídia opcionais; O sensor Exmor R CMOS; Estabilização de imagem Optical SteadyShot com o Active Mode; LCD de 2,7" com resolução de 230 mil pontos + Bateria Reserva e Carregador. CATMAT: 150227.
31	TRIPÉ PARA CÂMERA VÍDEO: Fabricado em Alumínio; Universal (Pode ser usado por qualquer câmera); Gancho para prender bolsa com acessórios; Manivela para mudança de altura Média; Travas para fixação da posição; Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé. Deverá ser compatível com o item 30. CATMAT: 26867.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

32	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB: Capacidade: 32 GB; Velocidade de Leitura: até 90 MB/s; Velocidades de Gravação: até 40 MB/s; Velocidade de Vídeo: C10, U3, V30; Fator de Forma: SDHC. CATMAT: 11312.
33	CÂMERA FOTOGRÁFICA (PARA USO GERAL): Câmera digital compacta com flash embutido; zoom óptico 50x, zoom digital 4x; com estabilizador óptico de imagem; CMOS 16.0 Megapixel; Wi-Fi embutido + Bateria Reserva e Carregador. CATMAT: 150012.
34	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA: Suporta equipamentos de 3,24 Kg; Cabeça com 3 posições ajustáveis; Nivelador de bolha Coluna central com manivela de ajuste manual de altura; Pernas em três seções; Braço para rotação da base da câmera; Pernas com 20 mm de diâmetro; Altura fechado: 57 cm. Deverá ser compatível com o Item 33. CATMAT: 26867.
35	PEDESTAL PARA MICROFONE: Dimensões aproximadas: (L x A x P): 50 x 120 x 50 cm; Material em aço; Altura máxima: 1,67 metros; Altura mínima: 1,20 metros. CATMAT: 20648.
36	CAIXA DE SOM MULTIUSO 50W AMPLIFICADA USB: Compatibilidade: MP3, CD Player, MP4, Rádio FM, Cartão de memória; Material: Madeira revestida em corvin com acabamento interno em MDF aglomerado; Alto falante de 8" e Potência: RMS 50W; Entradas: 01 Entrada Microfone/Guitarra (P10 ¼) e 01 Entrada Linha/Guitarra Ativa (P10 ¼). CATMAT: 150225.
37	AMPLIFICADOR MEGAFONE MICROFONE KIT COMPLETO PARA PROFESSOR: Microfone com tiera em aço escovado fosco Entrada para Pen Drive de capacidade até 16GB Entrada para Pen Micro SD/MMC até 16GB Entrada Auxiliar para MP3, CD-Player, computador e outros tipo p2 (3,5mm) Rádio FM digital com busca automática de alta sensibilidade. CATMAT: 44024.
38	PROJETOR (DATA SHOW): Tecnologia: 3LCD; Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels); Luminosidade / Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco; Relação de aspecto: 4:3; Lentes: Óptico; Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77; Distância de Projeção: 0,89 - 9,12 m. CATMAT: 255922.
39	SUORTE (TETO) UNIVERSAL PARA PROJETOR MULTIMÍDIA: Suporte para projetor com gaiola Fixação no teto através de coluna de 30 cm de altura. Totalmente fabricado em aço com acabamento em pintura eletrostática. Trava de segurança fechamentos através de cadeado. Deverá ser compatível com o Item 38. CATMAT: 150514.
40	DVD PLAYER: DVD Player conexão HDMI c/ Entrada USB Frontal, DviX e Mp3, Reproduz MP3, Reproduz fotos em arquivo JPEG, Compatível com televisores com tela wide screen (16:9), Reproduz CD, Entrada USB 2.0, Reproduz Divx, saídas HDMI, Vídeo Componente, Vídeo Composto. CATMAT: 239368.
41	TELA DE PROJEÇÃO: Própria para instalação diretamente na parede ou no teto, com mecanismo de velocidade de retração com acionamento manual, metálico em aço. Deve permitir o ajuste da altura desejada com um sistema de múltiplas paradas (posições). Dimensões: 2,0 x 2,0 metros. CATMAT: 26557.
42	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: Formato móvel que possibilita a utilização da tela em diversos ambientes; Possui mecanismo de velocidade de retração com acionamento manual; Constituída de estojo metálico em aço com pintura eletrostática anti-corrosiva com proteção contra arranhões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	Material: Lona Plástica. Dimensões: 2,0 x 2,0 metros. CATMAT: 26557.
43	TV 32 POLEGADAS: Smart TV; 32 polegadas; Full Hd; bivolt. Entradas: vídeo composto, s-vídeo, vídeo componente, hdmi, rf, vga, dvi, pc audio in/out, áudio óptico, LAN/WI-FI. CATMAT: 29718.
44	TV 42 POLEGADAS: Smart TV; 42 polegadas; Full Hd; bivolt; Wi-fi integrado. Entradas: vídeo composto, s-vídeo, vídeo componente, hdmi, rf, vga, dvi, pc audio in/out, áudio óptico, LAN/WI-FI. CATMAT: 29718.
45	CABO COAXIAL: Bipolar: Condutor Interno: Fio de cobre nu flexível 26AWG ou 24AWG; Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade; Isolação Externa: PVC 70c como componentes anti-chamas branco; Blindagem 80%; Trança de fios de liga/cobre nu; Resistência elétrica dos condutores (coaxial e laterais): 140 W/Km; Resistência elétrica da blindagem (coaxial e laterais): 80% - 32 W / Km. Rolo com 100 metros. CATMAT: 22004.
46	CABO PARA ÁUDIO P10 X P10 MONO: Cabo utilizado para ligar a saída de som com o conector P2 a uma entrada auxiliar RCA, para transmissão de som estéreo, utilizado também para interligar notebook em auxiliares de mesas de som ou caixas acústicas. Comprimento: 10 metros. CATMAT: 426977.
47	CABO PARA ÁUDIO P2 X 2RCA - 10 METROS: Cabo para áudio P2 x 2RCA - Cabo utilizado para ligar a saída de som com o conector P2 a uma entrada auxiliar RCA, para transmissão de som estéreo, utilizado também para interligar notebook em auxiliares de mesas de som ou caixas acústicas. Comprimento: 10 metros. CATMAT: 426977.
48	CABO PARA MICROFONE: Cabo para microfone balanceado com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm², 0 6.0mm, estéreo. Isolamento polietileno, cobertura PVC flexível. Rolo com 100 metros. CATMAT: 129771.
49	CABO PARA MICROFONE TIPO XLR DE 8 METROS: Cabo para microfone macho x fêmea XLR comprimento de 8 metros. Os cabos de microfone usam os plugs XLR de três pinos. Cabos balanceados (blindados com malha) com 2 núcleos e de baixa impedância específicos para microfones. CATMAT: 129771.
50	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 1: Lâmpadas para o Projetor Multimídia exigido na Solução Multimídia e Audiovisual Interativa, originais do fabricante do equipamento, com vida útil estimada de 3.000 horas. Compatível com PC 3500 Wi da Daruma. CATMAT: 96717.
51	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 2: Lâmpada Projetor Epson S5/s6/s5+/s6+ e demais Modelos Epson. CATMAT: 96717.
52	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA NEC: Lâmpada para projetor multimídia NEC 115. CATMAT: 96717.
53	PORTA BANNER: Porta Banner Expositor – Pedestal Em Alumínio Anodizado Fosco, Haste Telescópica, Com 01 Estágio, Com Base Retrátil, Regulagem De Altura De 1,07 M A 2,15 M. CATMAT: 404243.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

54	SUPOORTE PARA BANNER: Suporte para banner - Porta-banner com longarinas horizontais reguláveis, Largura mínima 0,50 m, Largura máxima 1,30 m, Longarina horizontal regulável de 0,50m a 1,30m Base pesada. CATMAT: 280584.
55	CABO VGA 20M: Conectores Vga 15 Pinos; Comprimento do Cabo: 20m; Indicado Para Conectar Computadores, Monitores (Rgb) E Outros Aparelhos Com Entrada Vga; Revestimento Emborrachado De Alta Qualidade; Conector Em Metal Inoxidável. CATMAT: 31313.
56	CABO HDMI 20M: Cabo Hdmi De Alta Qualidade; Fio Trançado Super Reforçado; Terminal Hdmi Macho Nas Duas Pontas; Suporta Hdmi V1.4; Terminais Dourados (Gold), O Que Proporciona Melhor Condutibilidade Elétrica E Melhor Qualidade No Sinal; Alta Velocidade. <u>Comprimento do Cabo: 20m.</u> CATMAT: 31313.
57	TV 55 POLEGADAS: Smart TV; 55 polegadas; Full Hd; bivolt; Wi-fi integrado. Entradas: vídeo composto, s-vídeo, vídeo componente, hdmi, rf, vga, dvi, pc audio in/out, áudio óptico, LAN/WI-FI. CATMAT: 29718.
58	PROJETOR COM SUPORTE PARA PAREDE: Sistema de projeção: Método de projeção : Frontal / Traseiro / instalado no Teto LCD Screen : 0.59-Polegadas (D9,C2 fine) Método de driving : Matriz ativa TFT de poli-silício. Número de pixel: 1,024,000 pontos (1280 x 800) x 3Brilho de cor - Saída de luz de cor : 3.500 Lumens Brilho de branco - Saída de luz branca : 3.500 Lumens. Razão de aspecto : 16 : 10Resolução nativa : WXGA Alcance de razão de projeção : 0,28 – 0,37Tamanho - distância projetada : 60' a 100' - (35,4 – 60,1 cm)Correção de efeito trapézio : Vertical : ± 3° / Horizontal : ± 3°Razão de contraste : Até 14.000 : 1Reprodução de cor : Até 1,07 bilhões de cores; Lente tipo : Zoom digital (manual) / Foco (manual)Número do comprimento de foco : 1.6Comprimento do foco : 3,7 mm; Zoom : 1-1.35 (Zoom digital); Conectividade padrão : D-sub 15pin (x 2); Vídeo RCA (x 1); HDMI 1/1MHL (x 1); D-sub 15pin compartilhado com computador 2 (x 1); Entrada áudio estéreo mini (x 3); Saída áudio stereo mini (x 1); RS-232C (x 1 D-sub 9pin); USB Tipo A (x 1 - Memória USB, Firmware, Copiar OSD); USB Tipo B (x 1 - USB Display, Mouse, Controle); LAN - RJ45 (x 1); Wireless (x 1 USB Tipo A - Opcional); Controle remoto; Pilhas do controle remoto (2); Caneta interativa (2); Pilhas da caneta interativa (2); Suporte para montagem na parede; Unidade de interatividade tátil; Cabo de conexão da unidade tátil. CATMAT: 290108.

legam.



**ANEXO I – B - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E REQUISITIÇÃO
MÍNIMA/QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	QUANT. TOTAL (A)	REQUISITIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO EM R\$ (B)	VALOR MÁXIMO TOTAL EM R\$ (AXB)
GRUPO 01													
1	CÂMERA DE VÍDEO (PARA USO PROFISSIONAL) (Unidade)	2	2	0	2	2	1	1	1	11	1	R\$ 14.325,98	R\$ 157.585,78
2	TRIPÉ PARA CÂMERA VÍDEO (Unidade)	2	3	0	2	2	1	1	1	12	1	R\$ 292,50	R\$ 3.510,00
3	CASE PARA CÂMERA DE VÍDEO (Unidade)	2	4	0	2	2	1	1	1	13	1	R\$ 307,72	R\$ 4.000,36
Valor Total Máximo Admitido Para o Grupo 01 (Itens 1 a 3) (R\$)													165.096,14
4	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB(PARA USO PROFISSIONAL)	13	9	2	6	6	2	4	1	43	1	R\$ 241,06	R\$ 10.365,58



Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambuco
Campus Santa Maria da Boa Vista

[illegible]

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco
BR 428, KM 90, S/N - Zona Rural - CEP: 56.380-000 - Santa Maria da Boa Vista-PE
www.ifsertao-pe.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

9	CASE PARA CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL (Unidade)	7	8	1	5	4	2	4	5	36	1	R\$ 104,18	R\$ 3.750,48
Valor Total Máximo Admitido Para o Grupo 02 (Itens 5 a 9) (R\$)													131.885,15
GRUPO 03													
10	ILUMINADOR LED PORTÁTIL (Unidade)	13	3	0	8	2	2	2	1	31	1	R\$ 331,06	R\$ 10.262,86
11	ILUMINADOR LED PROFISSIONAL (Unidade)	2	4	0	4	2	2	2	1	17	1	R\$ 897,51	R\$ 15.257,67
12	TRIPE PARA ILUMINAÇÃO (Unidade)	16	7	0	10	1	2	4	1	41	1	R\$ 169,75	R\$ 6.959,75
Valor Total Máximo Admitido Para o Grupo 03 (Itens 10 a 12) (R\$)													32.480,28
13	KIT MICROFONE LAPELA E DE MÃO PARA CÂMERAS	4	3	0	4	2	3	1	2	19	1	R\$ 820,57	R\$ 15.590,83



Assinatura



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano
Campus Santa Maria da Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	(PARA USO PROFISSIONAL) (Unidade)																		
14	MICROFONE SHOTGUN PARA CÂMERAS (PARA USO PROFISSIONAL) (Unidade)	3	3	0	7	2	1	1	1	1	18	1					R\$ 457,53	R\$ 8.235,54	
15	GRAVADOR DE VOZ PORTÁTIL (Unidade)	2	6	2	6	7	0	0	1	1	24	1					R\$ 508,00	R\$ 12.192,00	
16	MICROFONE DE MÃO COM FIO - PARA USO EM CAIXAS DE SOM (Unidade)	15	3	2	12	21	2	4	3	62	1						R\$ 286,21	R\$ 17.745,02	
17	MICROFONE DE MÃO SEM FIO - PARA USO EM CAIXAS DE SOM (Unidade)	9	6	0	23	29	8	4	2	81	1						R\$ 652,43	R\$ 52.846,83	
18	CAIXA ACÚSTICA	10	1	4	4	18	6	0	1	44	1						R\$ 1.685,00	R\$ 74.140,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

[illegible]

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
BR 428, KM 90, S/N – Zona Rural – CEP: 56.380-000 – Santa Maria da Boa Vista-PE
www.ifsertao-pe.edu.br

369
Visto
da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	(Unidade)																			
24	DRONE (Unidade)	1	1	1	2	5	1	1	2	14	1							R\$ 8.858,08		R\$ 124.013,12
25	CARREGADOR E PILHAS (Unidade)	25	4	0	4	5	10	10	4	62	1							R\$ 73,65		R\$ 4.566,30
26	KIT ILUMINAÇÃO SOFTBOX (Unidade)	6	5	0	2	6	1	1	1	22	1							R\$ 1.044,93		R\$ 22.988,46
27	SLIDER (Unidade)	0	1	0	2	6	1	1	1	12	1							R\$ 594,24		R\$ 7.130,88
28	ESTABILIZADOR DE IMAGENS (Unidade)	2	3	0	2	6	1	1	1	16	1							R\$ 3.793,68		R\$ 60.698,88
29	PLACA DE CAPTURA (Unidade)	4	4	0	0	2	1	1	1	13	1							R\$ 1.316,95		R\$ 17.120,35
GRUPO 05																				
30	CÂMERA DE VÍDEO (Unidade)	1	4	0	4	3	0	0	4	16	1							R\$ 1.283,33		R\$ 20.533,28
31	TRIPIÉ PARA	1	2	0	4	0	0	0	4	11	1							R\$ 236,76		R\$ 2.604,36

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
BR 428, KM 90, S/N – Zona Rural – CEP: 56.380-000 – Santa Maria da Boa Vista-PE
www.ifsertao-pe.edu.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

36	CAIXA DE SOM MULTIUSO 50W AMPLIFICADA USB (Unidade Conjunto)	12	5	6	7	14	8	3	1	56	1	R\$ 450,20	R\$ 25.211,20
37	AMPLIFICADOR MEGAFONE MICROFONE KIT COMPLETO PARA PROFESSOR (Unidade)	30	3	0	79	0	21	19	0	152	1	R\$ 378,39	R\$ 57.515,28
GRUPO 07													
38	PROJETOR (DATA SHOW) (Unidade)	5	7	15	3	5	21	0	2	58	1	R\$ 3.439,04	R\$ 199.464,32
39	SUPORTE (TETO) UNIVERSAL PARA PROJETOR MULTIMÍDIA (Unidade)	1	2	11	3	4	20	1	0	42	1	R\$ 217,70	R\$ 9.143,40
Valor Total Máximo Admitido Para o Grupo 05 (Itens 38 e 39) (R\$)												208.607,72	
40	DVD PLAYER	1	0	0	3	0	3	0	0	7	1	R\$ 275,22	R\$ 1.926,54



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambuco
Campus Santa Maria da Boa Vista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

[illegible]

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
BR 428, KM 90, S/N - Zona Rural - CEP: 56.380-000 - Santa Maria da Boa Vista-PE
www.ifsertao-pe.edu.br

gym



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

48	CABO PARA MICROFONE (Unidade)	6	1	0	1	2	1	4	0	15	1	R\$ 238,41	R\$ 3.576,15
49	CABO PARA MICROFONE TIPO XLR DE 8 METROS (Unidade)	12	9	0	9	2	5	10	5	52	1	R\$ 68,77	R\$ 3.576,04
50	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 1 (Unidade)	0	4	5	10	1	5	7	0	32	1	R\$ 434,61	R\$ 13.907,52
51	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 2 (Unidade)	0	0	1	5	0	0	0	0	6	1	R\$ 154,00	R\$ 924,00
52	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA NEC (Unidade)	10	1	0	10	0	10	0	0	31	1	R\$ 447,94	R\$ 13.886,14
53	PORTA BANNER (Unidade)	36	41	0	29	39	9	10	25	189	1	R\$ 194,46	R\$ 36.752,94
54	SUORTE PARA	44	43	35	39	29	6	20	0	216	1	R\$ 162,06	R\$ 35.004,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	BANNER (Unidade)																		
55	CABO VGA 20M (Unidade)	9	6	0	9	21	23	2	0	70	1						R\$ 112,19		R\$ 7.853,30
56	CABO HDMI 20M (Unidade)	41	12	15	43	2	23	3	1	140	1						R\$ 91,71		R\$ 12.839,40
57	TV 55 POLEGADAS (Unidade)	0	1	4	13	12	0	0	0	30	1						R\$ 3.655,99		R\$ 109.679,70
58	PROJETOR COM SUPORTE PARA PAREDE (Unidade)	1	1	5	33	2	0	7	0	49	1						R\$ 3.823,01		R\$ 187.327,49
Valor Total Máximo Admitido pela Administração da Aquisição (Todos os Itens/Grupos)																			1.698.597,99

CP = Campus Petrolina; **RT** = Reitoria; **CO** = Campus Ouricuri; **CPZR** = Campus Petrolina Zona Rural; **CF**=Campus Floresta; **CSM** = Campus Santa Maria da Boa Vista (**Órgão Gerenciador**), **CST** = Campus Serra Talhada e **CSAL** = Campus Salgueiro.

Gen.



[Assinatura]



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano
Campus Santa Maria da Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.03/2018, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Santa Maria da Boa Vista, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local,..... de de 2018

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

